PROPOSTA DE FINANCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DA CHAMA PÚBLICA SMFA Nº 1/2026

CHAMADA PÚBLICA SMFA Nº 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00174670/2026-90

A instituição financeira proponente, também denominada Credor, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **60.701.190/0001-04**, sediada à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PQ. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP – CEP: 04344-902,** representada no presente ato por **MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO,** profissão **BANCÁRIO**, inscrito no CPF sob o número [redacted] e no RG sob o número [redacted], órgão emissor **SSP-MG** na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Chamada Pública SMFA nº 01/2026, em consonância com o Edital publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, Edição nº **7472**, de **01** de **abril** de **2026**, o quanto segue:

I. Compreende e está de acordo com os termos do Edital da Chamada Pública SMFA nº 1/2026, cujo objeto é a recepção de propostas de financiamento para análise da viabilidade da contratação de agente financeiro para efetivação de operação de crédito, interno ou externo, com ou sem garantia da União, no montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

II. Condições Gerais do Financiamento

1. Valor da operação de crédito proposta: R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
2. Moeda do financiamento: real brasileiro (BRL).

III. Empréstimo Sindicalizado/Consorciado
SIM ()
NÃO (x)

Instituição financeira líder: Itaú Unibanco S.A.
Instituições financeiras consorciadas: N/A

IV. Condições Propostas de Contratação da Operação de Crédito

1. Modalidade:

(x) Operação de crédito interna

() Operação de crédito externa

2. Garantia:

() Sem aval da União

(x) Com aval da União

3. Prazos do financiamento:

a) Prazo de carência (A): 12 meses

b) Prazo de amortização do principal (B): 108 meses

c) Prazo total da operação (A+B): 120 meses

d) Sistema de amortização constante (SAC)

4. Custo do Financiamento

a) Taxa de juros: CDI + 0,8900% a.a.

b) Base de cálculo da taxa de juros: 252 du, sendo:

Taxa Pós-fixada ao ano equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI (variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI")), acrescida exponencialmente de 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a data de desembolso dos

recursos, para fins de cálculo da primeira parcela de remuneração, ou pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = SD\ x\ \left\{\left[\prod_{k=1}^{n_{DI}}\left[1+\left[\left(\left(1+\left(\frac{DI_k}{100}\right)\right)^{\frac{1}{252}}-1\right)x\left(\frac{p}{100}\right)\right]\right]x\left[\left(1+\left(\frac{Taxa\ Fixa}{100}\right)\right)^{\frac{du}{252}}\right]\right]-1\right\}$$

Onde:

J = valor dos Juros Remuneratórios devidos ao final do período de capitalização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

SD = saldo devedor do Principal, conforme o caso, informado/calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas em cada período de capitalização, sendo "nDI" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DIk, variando de 1 (um) até "n", sendo "k" um número inteiro;

DIk = Taxa DI, de ordem "k", utilizada com 2 (duas) casas decimais, observado o disposto abaixo;

p = 100 (cem) inteiros;

Taxa Fixa = 0,89 (oitenta e nove centésimos por cento); e

du = número de Dias Úteis entre a data de desembolso ou data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo "du" um número inteiro.

c) Demais encargos (despesas e custos adicionais, comissões, taxas, encargos, tarifas, tributos etc.), se aplicáveis/existentes, devem ter detalhadamente especificadas a forma e a base de cálculo, a incidência e a condição de pagamento para cada item adicional:

Fee de estruturação: correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) sobre o Principal, devido a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento e a ser pago em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Financiamento, ou um dia útil antes da data de desembolso, o que ocorrer primeiro. O Fee de Estruturação será pago por meio de débito em conta de titularidade do Município de Belo Horizonte perante o proponente;

5. Custo Efetivo Total (CET): Taxa DI acrescida exponencialmente da sobretaxa de 1,1864% (um inteiro mil oitocentos e sessenta e quatro décimos de milésimos) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes da Operação de Crédito a serem incorridos pelo Município de Belo Horizonte em conformidade com a tabela de custo máximo para operações de crédito com garantia da União regida pela STN, vigente na data de publicação do Edital de Chamada Pública SMFA nº 1/2026, conforme detalhado na memória de cálculo em anexo a esta Proposta. O CET foi calculado conforme curva divulgada pela B3 referente ao dia 09 de abril de 2026.

V. Demais Condições

1. Desembolso: Duas parcelas iguais de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo a primeira em até 30 dias após assinatura do contrato e segunda parcela em até 180 dias após assinatura do contrato.

2. Amortização do principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais e consecutivas, após transcorrido o período de carência.

3. Pagamento dos juros remuneratórios: Durante o prazo de carência, serão pagos mensalmente, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

4. Prazo de validade da proposta: 180 dias.

5. Condições para liquidação antecipada: o Município de Belo Horizonte poderá, mediante notificação prévia por escrito ao Credor com 60 (sessenta) dias de antecedência, solicitar o pagamento antecipado da totalidade do Financiamento. O valor devido a título de liquidação antecipada do Financiamento será o montante equivalente ao Principal ou saldo do Principal, conforme o caso, acrescido da Remuneração, de encargos moratórios e de eventuais outros custos devidos até a data da liquidação antecipada, quando aplicáveis ("Valor Atualizado do Financiamento" ou "VAF"), acrescido do prêmio de liquidação antecipada. O prêmio de liquidação antecipada será equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) sobre o VAF na data de liquidação antecipada, a ser pago na data da liquidação antecipada.

6. Market Flex: Na eventualidade de relevante instabilidade do mercado financeiro ou mudança adversa nas condições de mercado, regulatórias e econômicas, que afetem as condições apresentadas nesta Proposta, o proponente, a seu exclusivo critério, e até a assinatura do contrato de financiamento entre as partes, poderão (i) propor a revisão dos termos desta Proposta (quaisquer termos, condições, estrutura, prazos, comissão, remuneração ou demais características) caso entenda que tais modificações sejam necessárias para equacionar as condições originalmente apresentadas a fim de refletir as condições de mercado vigentes e/ou viabilizar a estruturação da operação e, se for o caso, mediante nova avaliação pela Secretaria do Tesouro Nacional ("STN"), nos termos do Manual para Instrução de Pleitos – MIP; ou (ii) desistir de dar continuidade à operação, sem quaisquer ônus para as partes. Não havendo acordo sobre as novas condições apresentadas pelo proponente nos termos do inciso (i) acima, é facultado a qualquer das partes a rescisão da referida Proposta sem quaisquer ônus para as partes.

7. Desistência: em caso de desistência pelo Município de Belo Horizonte, entre a assinatura do Contrato de Financiamento e o desembolso total da Operação de Crédito, será cobrado um custo de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor total do Financiamento não desembolsado.

8. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Município de Belo Horizonte de qualquer quantia devida ao Credor, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Município de Belo Horizonte ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2,00% (dois por cento); (ii) Remuneração, capitalizados mensalmente ou no menor período legalmente aceito; e (iii) juros moratórios à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

9. Custo efetivo máximo aceitável para operações com garantia da União: A presente Proposta leva em consideração o custo efetivo máximo estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional na data publicação do Edital de Chamada Pública nº 1/2026. Qualquer alteração das condições financeiras desta Proposta, especialmente para adequar a um custo efetivo máximo diferente do considerado nesta data, dependerá de comum acordo entre as partes. Caso não exista consenso entre as partes para modificação das condições financeiras, a presente Proposta poderá ser rescindida por qualquer uma das partes sem ônus.

10. Cronograma de desembolso e prazos: qualquer alteração do cronograma de desembolso, prazo final, carência e periodicidade das amortizações e pagamento dos Juros Remuneratórios, previstos nesta Proposta, dependerá de comum acordo entre as partes.

11. Celebração do Contrato de Financiamento: Os termos e condições do Contrato de Financiamento deverão ser acordados entre todas as partes no decorrer do Prazo de Validade da Proposta, sendo certo que a falta de acordo com o Município de Belo Horizonte quanto à redação final do referido Contrato de Financiamento poderá ser critério de rescisão desta Proposta sem quaisquer ônus para as partes.

12. Cessão: os créditos oriundos da Operação de Crédito poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, sendo vedada a securitização.

13. Condições precedentes: o cumprimento dos deveres e obrigações assumidos pelo Proponente na presente Proposta incluindo, sem se limitar, a manutenção das condições previstas, bem como a obrigação de desembolso, está condicionada, mas não limitada, ao atendimento das seguintes condições precedentes:

13.1. Análise e a devida aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (STN/MF), e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/MF), além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância das demais legislações correlatas relativas à contratação de operações de crédito, e da disponibilidade de limite no CADIP com seu respectivo registro, conforme aplicável.

13.2. Aprovação de Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito com garantia da União.

13.3. A garantia fidejussória da União permanecerá válida em caso de cessão parcial ou total do crédito garantido.

13.4. Publicação dos extratos dos contratos de garantia e contragarantia no Diário Oficial da União.

13.5. Pagamento do Fee de Estruturação, nos termos dessa Proposta.

VI. Declaração

1. DECLARAMOS o compromisso da instituição financeira proponente, dentro do prazo de validade desta proposta, com as características da operação de crédito pleiteada pelo Município.

2. Dados para contato da instituição financeira proponente (instituição financeira líder, se for o caso):

a) Nome do contato: Mauro Lúcio Alcântara do Carmo; José Geraldo Martins

b) Telefones: [redacted]

c) Endereço de correio eletrônico: [redacted]; [redacted]

[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
Data: 16/04/2026 11:47:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.

Representante Legal:
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
GERENTE PODER PÚBLICO
RG Nº: [redacted]
CPF Nº [redacted]

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP